

MDS

Formulário Complementar
Temporário

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR TEMPORÁRIO

Substitui o item 1.08 do Formulário de Cadastramento

Confira as orientações no verso

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE

1.01 - Código Familiar:

06044970590

1.10 - Data da Entrevista:

02 / 02 / 2026

Dia

Mês

Ano

1.08 – Forma de coleta de dados

☐ 1 - Fora do domicílio

☒ 2 - Em domicílio

☐ 3 - Impossibilidade em domicílio ☐ Caso tenha marcado essa última opção, registre ao lado o código que identifica o critério utilizado.

Critérios: 1. Área de violência;
2. Calamidade/emergência/desastre;
3. Área de difícil acesso;
4. Pessoa em programa de proteção ou medida protetiva.

Wiliane Aguiar

Assinatura do entrevistador

PROGO: Pedro Paulo Ferreira

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

Lembre-se que o entrevistador e o Responsável pela Unidade Familiar devem assinar todos os formulários do Cadastro Único que forem preenchidos, inclusive este.

Orientações sobre o preenchimento deste Formulário

O Formulário Complementar Temporário substitui o item 1.08 do Formulário de Cadastramento enquanto o município não tiver novas impressões com este novo formato. Para tanto, o entrevistador deve utilizá-lo quando for preencher o 1.08 nas entrevistas que não forem feitas diretamente no Sistema de Cadastro Único.

Foi mantido o atual padrão de pergunta e resposta, porém mudaram os nomes que representam as formas de coletar os dados da família. As opções aqui listadas substituem as opções dos formulários, de modo que:

Item 1 - permanece sendo usada para casos em que a entrevista ocorreu em posto de atendimento, em CRAS ou em postos de coleta itinerantes.

Item 2 - será usada quando a entrevista for realizada no domicílio da pessoa.

Item 3 - será assinalada quando houver impedimento para o cadastro domiciliar. A marcação dessa opção exige que o entrevistador escreva ao lado o código – de 1 a 4 – que identifica a circunstância que motivou a marcação desse item. Cada código se refere, respectivamente, às seguintes possibilidades de marcação:

1. Área de violência – utilizada em situações em que o entrevistador é impedido de acessar a casa da família ou a área em que a família mora em razão de risco ou ameaça à sua integridade física.

2. Calamidade/emergência/desastre – utilizada em situações de alagamentos, deslizamentos de terras, incêndios ou outras ocorrências que podem impedir o acesso da gestão municipal às residências afetadas.

3. Área de difícil acesso – utilizada caso a família resida em zona do município em que a gestão habitualmente não consegue alcançar (parte do município que fica longe e isolada da área central e apresentando dificuldades geográficas e de transporte).

4. Pessoa em programa de proteção ou medida protetiva – utilizada se houver integrante na família cuja residência não possa ser identificada em razão de programa de proteção ou medida protetiva.

ATENÇÃO: A impossibilidade de atualização cadastral em domicílio é uma situação excepcional. A marcação do item 3 deve ser realizada pelo município nos casos em que ele realmente não pôde ir à casa das famílias pelas situações especificadas